

PROJETO DE LEI Nº 09/80.

Concede abono de Natal aos servidores municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido abono de Natal do ano de 1980, aos servidores municipais, no valor de 50% (cincoenta por cento) de seus vencimentos ou salários percebidos durante o mês de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Dona Inês, em 30 de novembro de 1980.

Manoel Alves de Lima
Manoel Alves de Lima

Presidente

José Fabiano da C. Teixeira
José Fabiano da C. Teixeira

1º Secretário

José de Azevedo Filho
José de Azevedo Filho

2º Secretário